



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

*Errad.*

VOTAÇÃO		
Data	Resultado	
19.04.02	Ap. unanimidade	
OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº 1929, DO EXECUTIVO.

### Comissões Permanentes de

Processo Nº 287/2002 Data: 18 / 04 / 2002

Promovente: PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O  
RAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA LEI MUNICIPAL 1544/2001,  
ARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AÚDE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**A T O N.º 296**

**INCLUI O PROJETO DE LEI  
N.º 1929, DO EXECUTIVO, NA PAUTA  
DOS TRABALHOS.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1929 do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1929 do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2002.

  
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA  
Presidente

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 19 de abril de 2002

Ver<sup>a</sup>. GLADIS M. MATOS MENEZES  
1ª Secretária

**" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 10 de abril de 2002.

**SENHOR PRESIDENTE:**

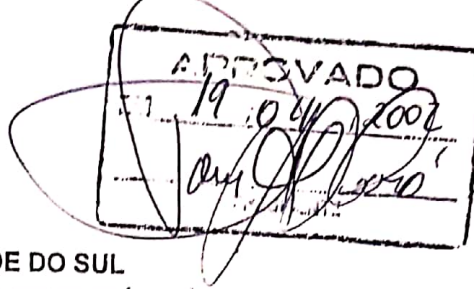
Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa a prorrogação de contratação de Profissionais contratados pela Lei Municipal nº 1544/2001.

Senhores Vereadores, a necessidade da prorrogação dos referidos contratos justifica-se, tendo em vista a continuidade do Programa Saúde da Família – PSF e o Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1929/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA LEI MUNICIPAL Nº 1544/2001, PARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 06 (seis) meses, a partir de 27 de abril de 2002, prorrogável por iguais períodos, o prazo de contratação de 01 (um) Coordenador Técnico, com salário mensal de R\$ 945,00 e carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) Enfermeiro, com salário mensal de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Para as prorrogações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

2.081 – Conv.PAB/Assist. Méd. Odontológica  
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

2.077 – Assist. Médica Odontológica Amb.  
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 18/04/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

  
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1544/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

promulga a seguinte LEI:  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, os seguintes profissionais: 01 (um) Coordenador Técnico com salário mensal de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) e carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) Enfermeiro, salário mensal de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

**ARTIGO 2º** - Os servidores a serem contratados de acordo com esta lei, deverão comprovar que estão habilitados para o exercício da função.

**ARTIGO 3º** - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

- 0701.13754282.081 - Assistência Médica Odontológica Ambulatorial - ASSPS
- 3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos Demais Servidores
- 0702.13754282.086 - FMSI/PAB Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial
- 3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos Demais Servidores

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 27 de abril de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 27 de abril de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

## AUTÓGRAFO N.º 270

PROJETO DE LEI Nº 1929/2002.  
De: 19 de abril de 2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de  
suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa  
Legislativa aprovou, em Sessão Extraordinária, o Projeto de n.º  
1929/2002, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em, 19 de abril de 2002.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa  
Presidente

**“ PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR ”**